

**LEI Nº 748/86**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL, A CONCEDER DIREITOS DE USO E A FAZER DOAÇÃO”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer parte de telhas de alumínio para construção de um galpão industrial, situado à Avenida Alberto Lima, 1.801, nesta cidade.

**Art. 2º** - O galpão será construído pela Empresa RAIMUNDO PELÁGIO & FILHOS.LTDA., estabelecida nesta cidade, à Avenida Alberto Lima, 1801, Bairro Santa Bárbara, em terreno de sua propriedade.

**Art. 3º** - Fica desde já autorizado o Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 99º, da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a conceder o direito de uso do galpão industrial à Empresa Raimundo Pelágio & Filhos Ltda., pelo prazo de cinco anos.

**Parágrafo único** - Findo o prazo da concessão de direito de uso e verificado o interesse público, o Executivo Municipal poderá doar-lhe, em definitivo o galpão, nos termos da Lei.

**Art. 4º** - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de março de 1986.**

**GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal**